

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.069 • 54 Páginas

Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 5474 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **1º SGT PM RR JOÃO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000959/2010-81,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **1º SGT PM RR João da Conceição Magalhães**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 56 (cinquenta e seis) anos na Reserva Remunerada em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2743

DECRETO Nº 5475 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **2º SGT PM RR JOSÉ ELÁDIO PEREIRA DA SILVA**, por ter atingido

a idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000293/2010-61,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º SGT PM RR José Eládio Pereira da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 56 (cinquenta e seis) anos na Reserva Remunerada em 23 de outubro de 2013.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2013.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2740

DECRETO Nº 5476 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **2º SGT PM RR RAIMUNDO SIMÃO DE AMANAJÁS BRITO**, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o

Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000292/2010-16,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o **2º SGT PM RR Raimundo Simão de Amanajás Brito**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 56 (cinquenta e seis) anos na Reserva Remunerada em 28 de outubro de 2013.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de outubro de 2013.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2744

DECRETO Nº 5477 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do **3º SGT PM RR MARINILDO CORDEIRO MONTEIRO**, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000013/2005-57,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o **3º SGT PM RR Marinildo Cordeiro Monteiro**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 56 (cinquenta e seis) anos na Reserva Remunerada em 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2745

DECRETO Nº 5478 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do **3º SGT PM RR AGUINALDO MARTEL AYRES DA SILVA**, por ter atingido a idade limite na Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, o Parecer nº 177/2019-PGE/AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000582/2008-45,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o **3º SGT PM RR Aginaldo Martel Ayres da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da CF/88; art. 1º, § 2º, da EC 79/14, c/c o art. 96, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto da Polícia Militar do Amapá), por ter atingido a idade limite de 56 (cinquenta e seis) anos na Reserva Remunerada em 25 de março de 2013.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2013.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2741

DECRETO Nº 5479 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **CAP QOABM MARISA MARQUES BRUNO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.799/2019-DIP/DRH/ CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **CAP QOABM Marisa Marques Bruno**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP BM, sendo-lhe assegurada todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2746

DECRETO Nº 5480 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **2º TEN QEOBM JANILCE LIMA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.769/2019-DFP/DRH/ CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **2º TEN QEOBM Janilce Lima Silva**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TENENTE BM**, sendo-lhe assegurada todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2747

DECRETO Nº 5481 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOBM ZOZIMAR ALVES BAIA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.669/2019-DIP/DRH/ CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOBM Zozimar Alves Baia**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TENENTE BM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2748

DECRETO Nº 5482 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QEPBM MARCO AURELIO SAMPAIO DE MONT'ALVERNE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.825/2019-DIP/DRH/ CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **SUBTEN QEPBM Marco Aurelio Sampaio de Mont'alverne**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19,

inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **SUBTENENTE**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2749

DECRETO Nº 5483 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QEPBM EMERSON DIAS FERREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.828/2019-DIP/DRH/ CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **SUBTEN QEPBM Emerson Dias Ferreira**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **SUBTENENTE**, sendo-lhe

assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2750

DECRETO Nº 5484 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QEPBM KLEBER DA SILVA DUARTE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.826/2019-DIP/DRH/ CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **SUBTEN QEPBM Kleber da Silva Duarte**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **SUBTENENTE**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o

disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2752

DECRETO Nº 5485 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QEPBM SILVIO ARAUJO DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.827/2019-DIP/DRH/ CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **SUBTEN QEPBM Silvio Araujo da Silva**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **SUBTENENTE**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de

outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2751

DECRETO Nº 5486 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOBM JOSE HORACIO DE MATOS DIAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.545/2019-DIP/DRH,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOBM Jose Horacio de Matos Dias**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador
HASH: 2019-1223-0002-2768

DECRETO Nº 5487 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.10949/2019,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de novembro de 2019, à servidora Denise Alves Mourão Soares, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo Clínico, Cadastro nº 0122688-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2775

DECRETO Nº 5488 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.9805/2019, e

Considerando o Decreto nº 2644, de 30 de setembro de 2004, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe 3ª, Padrão II, Grupo Saúde, Cadastro nº 330868, ocupado pela servidora Maria Virginia Filgueiras de Assis Mello, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de outubro de 2004, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, **Maria Virginia Filgueiras de Assis Mello** do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Grupo Saúde, Matrícula nº 330868, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de outubro de 2007.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2019-1223-0002-2769

DECRETO Nº 5489 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **CEL PM RR JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio Instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000031/10-DP

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **CEL PM RR José Raimundo Figueiró Lima**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de CEL PM, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Polícia Militar, é inválido, pela Junta Pericial de Saúde PM, Sessão Ordinária nº 016/2019–DSAU, em 02 de maio de 2019, Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 004/2019, em 09 de agosto de 2019, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, incisos IV e V, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima).

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2019-1223-0002-2778

DECRETO Nº 5490 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOPMA EMERSON REAL DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00996-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Emerson Real da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2779

DECRETO Nº 5491 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da **CAP QOPMA GEANNY DO SOCORRO PACHECO CORRÊA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00997-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, a **CAP QOPMA Geanny do Socorro Pacheco Corrêa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2019-1223-0002-2771

DECRETO Nº 5492 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **1º TEN QOPMA MARCELO FLEXA MONTEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00998-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Marcelo Flexa Monteiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2782

DECRETO Nº 5493 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOPM ABRAÃO LINCOLN DALTRO POMPEU**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001717/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Abraão Lincoln Daltro Pompeu**, matrícula nº 0030794701, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); em

consonância com o art. 19, inciso I e art. 20, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2783

DECRETO Nº 5494 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da **2º TEN QEOPM ENI SANTOS SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001698/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **2º TEN QEOPM Eni Santos Silva**, matrícula nº 0047403-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); em consonância com o art. 19, inciso I e art. 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas

previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2785

DECRETO Nº 5495 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **1º SGT QPPMC JOSIMAR DA SILVA CORDEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001706/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **1º SGT QPPMC Josimar da Silva Cordeiro**, matrícula nº 0047454-1-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); em consonância com o art. 19, inciso I e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2786

DECRETO Nº 5496 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **CB QPPMC JAIR NASCIMENTO DUARTE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001703/2019-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **CB QPPMC Jair Nascimento Duarte**, matrícula nº 0040421-7-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); em consonância com o art. 19, inciso I e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CB PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador
HASH: 2019-1223-0002-2787

**Consórcio Interestadual De
Desenvolvimento Sustentável Da
Amazônia Legal**

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal para o exercício financeiro de 2020.

O Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso de suas atribuições previstas no Protocolo de Intenções, Cláusula 21, inciso I, alínea "a" aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, para o exercício financeiro de 2020, de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º. A Receita do Orçamento Anual do Consórcio (OAC) decorrerá dos recursos oriundos de Contrato de Rateio com os entes consorciados e outras receitas, conforme aportes deliberados pela Assembleia-Geral, na forma de legislação vigente e de acordo com o desdobramento consignado no Anexo I.

Art. 3º. Os créditos adicionais suplementares serão realizados mediante aprovação do Conselho de Administração, referendado pela Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 18, Inciso I do Contrato de Consorciamento, estabelecido entre os Entes Associados, e de Resolução própria emitida pelo Presidente do Consórcio, devidamente autorizado pela Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 11 Inciso VI do Contrato, em consonância ao que estabelece a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1/3

Parágrafo Único. Abertura de créditos adicionais suplementares e especiais terá como fonte de recursos disponíveis as previstas no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2019.

São Luís-MA, 28 de novembro de 2019.



ZULEICA JACIRA AIRES MOURA
Conselheira - Secretária-Executiva



JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Conselheiro – Governo do Estado do Amapá

JÓRIO VEIGA
Conselheiro – Governo do Estado do Amazonas



MARCELO TAVARES SILVA
Conselheiro – Governo do Estado do Maranhão



BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Conselheiro - Governo do Estado do Mato Grosso



JOSEMIR GONÇALVES NASCIMENTO
Conselheiro Suplente - Governo do Estado do Pará



DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Conselheiro – Governo do Estado de Rondônia



EMERSON CARLOS BAÚ
Conselheiro – Governo do Estado de Roraima



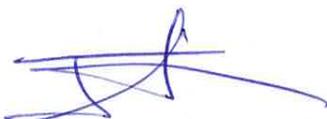
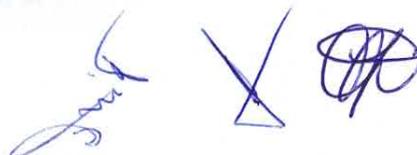
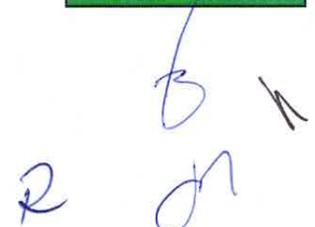
ROLF VIDAL
Conselheiro – Governo do Estado do Tocantins

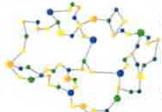

CONSÓRCIO INTERESTADUAL AMAZÔNIA LEGAL
ORÇAMENTO 2020
ANEXO I - QUADRO DE RESUMO

R\$ 1,00

RECEITAS		
Receitas Correntes	1.0.0.0.00.0.0.0000	R\$ 4.545.000
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0.0000	R\$ 4.500.000
Transferências dos Estados	1.7.2.8.04.1.1.0000	R\$ 4.500.000
Transferência do Estado do Acre	1.7.2.8.04.1.1.0001	R\$ 500.000
Transferência do Estado do Amapá	1.7.2.8.04.1.1.0002	R\$ 500.000
Transferência do Estado de Amazonas	1.7.2.8.04.1.1.0003	R\$ 500.000
Transferência do Estado do Maranhão	1.7.2.8.04.1.1.0004	R\$ 500.000
Transferência do Estado do Mato Grosso	1.7.2.8.04.1.1.0005	R\$ 500.000
Transferência do Estado do Pará	1.7.2.8.04.1.1.0006	R\$ 500.000
Transferência do Estado de Rondônia	1.7.2.8.04.1.1.0007	R\$ 500.000
Transferência do Estado de Roraima	1.7.2.8.04.1.1.0008	R\$ 500.000
Transferência do Estado do Tocantins	1.7.2.8.04.1.1.0009	R\$ 500.000
Receitas Patrimoniais	1.3.0.0.00.0.0.0000	R\$ 45.000
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.3.2.1.00.1.1.0001	R\$ 45.000
TOTAL RECEITAS		R\$ 4.545.000

DESpesas		
Despesas Correntes	3.0.00.00.00	R\$ 4.081.550
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.90.00.00	R\$ 1.874.600
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	3.1.90.11.00	R\$ 1.442.000
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	R\$ 432.600
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00	R\$ 2.206.950
Diárias - Civil	3.3.90.14.00	R\$ 188.480
Material de Consumo	3.3.90.30.00	R\$ 64.806
Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00	R\$ 100.000
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	R\$ 253.400
Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	R\$ 609.282
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	R\$ 64.400
Locação de mão-de-obra	3.3.90.37.00	R\$ 82.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	R\$ 618.382
Serviços de tecnologia da informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00	R\$ 100.000
Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	R\$ 66.200
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	R\$ 30.000
Ressarcimento de Despesa de pessoal Requisitado	3.3.90.96.00	R\$ 30.000
Despesa de Capital	4.0.00.00.00	R\$ 363.450
Investimentos	4.4.00.00.00	R\$ 363.450
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	R\$ 363.450
Reserva de Contingência	9.9.99.99.99	R\$ 100.000
TOTAL DESPESAS		R\$ 4.545.000

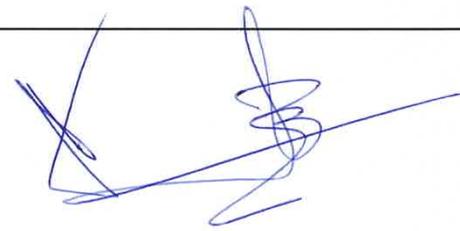




 CONSÓRCIO INTERESTADUAL AMAZÔNIA LEGAL		CONSÓRCIO INTERESTADUAL AMAZÔNIA LEGAL ORÇAMENTO 2020					
ANEXO II - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)							
01 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal							
001 - Secretária Executiva							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Estruturação de Mercado de Negócios e Serviços Ambientais da Amazônia Legal	23.541.0001.0001	001	-	45.000,00	-	-	45.000,00
Consolidação da Rede de Infraestrutura e Logística de Transporte Multimodal da Amazônia Legal -Aéreo	26.785.0002.0001	001	-	42.000,00	-	-	42.000,00
Compartilhamento de Metodologias e Soluções de Referência para a Adequação das Práticas e Procedimentos das TICS e integração de sistemas e banco de dados	19.572.0003.0001	001	-	53.000,00	-	-	53.000,00
Regularização Fundiária das Glebas Públicas da Região	04.127.0004.0001	001	-	55.000,00	-	-	55.000,00
Integração do Zoneamentos Ecológico-Econômico da Amazônia Legal	04.127.0005.0001	001	-	50.000,00	-	-	50.000,00
Alinhamento de Protocolos para a Eficiência da Gestão Ambiental	18.542.0006.0001	001	-	55.000,00	-	-	55.000,00
Aquisições Conjuntas de Bens, Produtos, Insumos e Serviços	04.122.0008.001	001	-	45.000,00	-	-	45.000,00




Alfabetização e Aprendizagem na Idade Certa em Regime de Colaboração com os Municípios	12.361.0009.001	001	-	40.000,00	-	-	40.000,00
Programa Tático Operacional de Articulação Interestadual em Segurança Pública	06.183.0010.0001	001	-	55.000,00	-	-	55.000,00
Fortalecimento das cadeias produtivas da biodiversidade	20.608.0010.0001	001	-	50.000,00	-	-	50.000,00
Criação e Implementação do Escritório de Captação e Gestão	04.122.0011.0001	001	-	609.282,00	-	-	609.282,00
Manutenção Administrativa e Estruturação do Consórcio	04.122.0011.0002	001	1.874.600,00	1.107.668,00	363.450,00	-	3.345.718,00
Reserva de Contingência	99.999.0015.9-0001	001	-	-	-	100.000,00	100.000,00
TOTAL			1.874.600,00	2.206.950,00	363.450,00	100.000,00	4.545.000,00
Fonte 001 - Recursos Ordinários (contrato de rateio)							





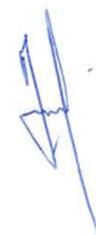

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE
GOVERNADORES DOS ESTADOS MEMBROS DO CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL**

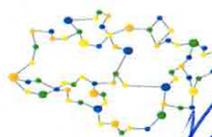
Aos 28 dias do mês de novembro de 2019, reuniram-se em Assembleia-Geral Ordinária do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, em São Luís, Estado do Maranhão, os Chefes do Poder Executivo dos Estados do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Antônio Waldez Góes da Silva; Estado do Amazonas, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Wilson Miranda Lima; Estado de Mato Grosso, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Mauro Mendes Ferreira; Estado do Maranhão, representado pelo Excelentíssimo Governador Flávio Dino de Castro e Costa; Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Helder Zhluth Barbalho; Estado de Rondônia, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Marcos José Rocha dos Santos; Estado de Roraima, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Antonio Oliverio Garcia de Almeida; e Estado de Tocantins, representado pelo Excelentíssimo Governador Sr. Mauro Carlesse, ocasião na qual adotaram a seguinte deliberação: 1) REFERENDAR O ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓCIO – EXERCÍCIO 2020, aprovado por meio da Resolução nº 02/2019 do Conselho de Administração, de 27 de novembro de 2019. Eu, Zuleica J. A. Moura, Secretária Executiva do Consórcio, lavrei a presente ata, a qual será assinada por quem de direito.



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ


WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

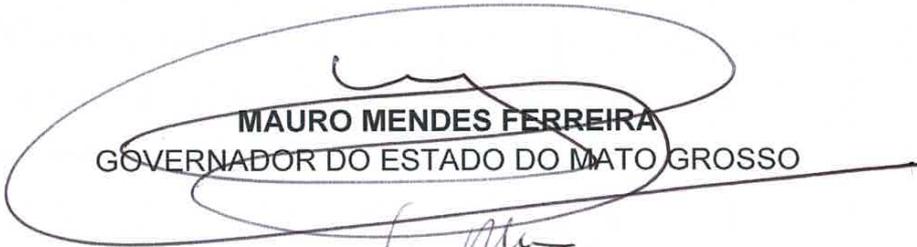




CONSÓRCIO
INTERESTADUAL
AMAZÔNIA LEGAL



FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO



MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO



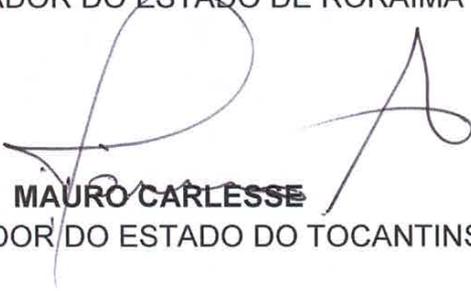
HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ



MARCOS ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA



ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA



MAURO CARLESSE
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00072/PGE/2018

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 089/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, GRUPOS “A”, “B”, “D” e “E”, conforme classificação da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 222/2018, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – e demais anexos que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 13/01/2020, às 7h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 13/01/2020, às 8h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 13/01/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@pge.ap.gov.br e licita11.clc@gmail.com e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19
HASH: 2019-1223-0002-2715

PORTARIA Nº 16/2019-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos I, II e III e o art. 55, § 3º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 12/2019-CG/PGE, publicada no DOE nº 7065, de 17/12/2019, que altera a Portaria nº 08/2019-CG/PGE.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 23 de dezembro de 2019.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS
Procurador do Estado Corregedor
HASH: 2019-1223-0002-2799

PORTARIA Nº 17/2019-CG/PGE

Dispõe a respeito do estágio de adaptação dos Procuradores do Estado; altera a Portaria nº 08/2019-CG/PGE, e dá outras providências.

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos I, II e III e o art. 55, § 3º, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de promover correções ao teor da Portaria nº 08/2019-CG/PGE,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º da Portaria nº 08/2019-CG/PGE passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** A matriz curricular do estágio de adaptação compreenderá, no mínimo, os seguintes conteúdos, de caráter teórico ou prático conforme caso:

I – Jurídico: apresentação das principais legislações sobre o que repousa a atuação da Procuradoria-Geral do Estado, compreendendo as seguintes áreas ou ramos do Direito:

- a. Pessoal civil e militar, incluindo os oriundos do ex-Território Federal do Amapá;
- b. Licitações, convênios e contratos;
- c. Patrimonial e ambiental;
- d. Tributária;
- e. Previdenciária civil e militar;
- f. Trabalhista, incluindo a legislação aplicável aos Caixas Escolares e Unidades Descentralizadas de Execução;
- g. Liquidação, execução, precatórios e RPV;
- h. Sistema Jurídico da Administração Direta e Indireta do Estado do Amapá; representação judicial e consultoria das entidades da administração indireta do estado do Amapá.

II – Institucional e administrativo:

- a. História, funções e organograma da Procuradoria-Geral do Estado;
- b. Apresentação e estudo das atribuições legais dos Órgãos de Execução Programática previstos no inciso IV do art. 5º da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015;

c. Direitos, prerrogativas, deveres e responsabilidades dos Procuradores do Estado;

d. Noções básicas sobre os sistemas tecnológicos e de Informação utilizados na Procuradoria-Geral do Estado;

e. Noções sobre a utilização dos sistemas de acesso ao Poder Judiciário e demais ramos de atuação do Procurador do Estado.

§ 1º. A grade e matriz curricular acima compreende apenas aspectos macros de cada ramo do Direito, podendo se desdobrar em disciplinas ou conteúdos menores ou mais precisos, quando for necessário.

§ 2º. Além do disposto nas alíneas a a g do inciso I do caput deste artigo, a matriz curricular poderá incluir, ainda, estudo específico das ações mais comuns afetas à atuação judicial da PJUD, PTRI, PPAM e Procuradoria de Brasília.”

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 23 de dezembro de 2019.
ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS
Procurador do Estado Corregedor
HASH: 2019-1223-0002-2798

PORTARIA Nº 18/2019-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 9º, da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, incluído pela Lei Complementar nº 0109, de 10.01.2018:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **LARISSA CHADA FIGUEIRA**, matrícula nº 9645985, em exercício nesta Corregedoria-Geral, à que, durante os períodos de gozo de recesso de natal e ano novo, e bem assim gozo de férias do Procurador do Estado Corregedor, independentemente de despacho ou de designação específica, pratique atos ordinatórios e de mero expediente, quando um ou outro prescindir de atuação pessoal do Procurador do Estado Corregedor ou de seu substituto.

Parágrafo único. Quando da prática de atos de comunicação, deverá consignar do documento a expressão “de ordem” ou assemelhada, e adotar linguagem escrita que evidencie a origem da determinação, solicitação, requisição ou outra medida.

Art. 2º. A servidora manterá em arquivo o registro dos atos praticados resultantes do contido nesta portaria, devendo adotar mesma numeração sequencial adotada na Corregedoria-Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 23 de dezembro de 2019.
ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS
Procurador do Estado Corregedor
HASH: 2019-1223-0002-2797

PORTARIA Nº 733/2019-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista o Memo. nº 326/2019 - GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor **DAVI MACHADO EVANGELISTA**, Procurador do Estado, e no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria de Brasília, da sede de suas atribuições Brasília/DF, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 22 de Novembro do corrente ano, para participar da Reunião do Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal – CONPEG, em representação ao Procurador-Geral do Estado, Dr. Narsen de Sá Galeno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2019.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-1223-0002-2710

PORTARIA Nº 737/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Memo. nº 531/2019-GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **EVELEM CRISTINA PEREIRA ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo, código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo Cargo de Chefe de Gabinete, código: CDS-4, durante a ausência da titular **CRISTIANE DIAS DA SILVA**, no período de 23/12/2019 a 06/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de
Dezembro de 2019.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto.
OAB/AP Nº 1676-B
HASH: 2019-1223-0002-2711

Defensoria Pública

DISPENSA Nº 001/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DISPENSA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.124/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE INFORMÁTICA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 II DA LEI 8.666/93

CONTRATADA: A. SALOMAO DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 04.437.177/0001-00

VALOR: 3.993,00 (Três mil novecentos e noventa e
três reais)

Elemento de despesa: 33.90.52
Macapá-AP 25 de outubro de 2019.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Decreto nº 1233/2019
HASH: 2019-1223-0002-2795

ERRATA DISPENSA Nº 003/2019

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

ERRATA

DISPENSA Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.118/2019

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: TRANS LOPES SEGURO – ME

LEIA-SE:

CONTRATADA: MARIA DO LIVRAMENTO LOPES
VIEGAS

Macapá-AP em 23 de dezembro de 2019.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Decreto nº 1233/2019
HASH: 2019-1223-0002-2796

Polícia Civil

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2015 - DGPC

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2015 - DGPC, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL
DE POLÍCIA CIVIL-DGPC E A SRª. ANA MELICIA DO
ESPÍRITO SANTO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto as
alterações das Cláusulas Quinta e Sétima, do Contrato nº
008/2015-DGPC, referente à locação de um imóvel onde
funciona a Delegacia Especializada de Crimes Contra a
Mulher do Município de Laranjal do Jari/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1 - Altera as Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato
original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1- Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato:

O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.843,00 (Dois
mil, oitocentos e quarenta e três reais) totalizando um
valor anual de R\$ 34.116,00 (Trinta e quatro mil, cento e
dezesseis reais), o qual será depositado no mês vencido
da locação, na conta corrente pessoal do Locador.

3.1.2 - Cláusula Sétima – Da Vigência:

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de
12(doze) meses e terá seu início a partir de 12/12/2019 e
seu término em 11/12/2020, podendo ser prorrogado de
acordo a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro
teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato
originárias, não alteradas pela presente Renovação de
Contrato.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL-AP
CONTRATANTE
HASH: 2019-1223-0002-2701

PORTARIA N.º 602/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1145/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 007/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 038/2019-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 21 de Dezembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1220-0002-2514

Polícia Técnico-Científica**PORTARIA Nº 134/2019/POLITEC**

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLICIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a portaria nº 132/2019-GATAG/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria N°132/2019, 13 de Dezembro de 2019.

° Onde se lê: **EDSON JOSÉ SILVA DA COSTA.**

° Leia-se: **EDSON JOSÉ DE CASTRO MENDES.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2019.
SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente Policia Técnico-Científica
HASH: 2019-1223-0002-2717

PUBLICIDADE

**DEZEMBRO
VERMELHO****PROTEJA-SE • USE CAMISINHA • FAÇA O TESTE**



Secretaria de Administração

EDITAL Nº 035/2019 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

Convocar o candidato ao cargo de NÍVEL MÉDIO (Monitor Socioeducativo), relacionado no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação Superior equivalente ao cargo pleiteado conforme item 2.1.2 do Edital de Abertura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;

02 fotos 3x4;

Carteira de Identidade;

Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Documento militar, se do sexo masculino;

CPF e comprovante de regularidade;

Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;

Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;

Certidão negativa de antecedentes criminais (original),

expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos o candidato;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos ao cargo de Educador Social Nível Superior/Psicólogo.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais Etapas do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na Etapa subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado **INAPTO** no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de Nível Superior e da Declaração solicitada na alínea g), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de Nível Superior e ou Declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir as demais Etapas nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Ao candidato convocado aos cargos de NÍVEL MÉDIO (Educador Social) e NÍVEL SUPERIOR (Educador Social Nível Superior/Psicólogo), será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 4 e Anexo Único deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 2.1.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos da Fundação da Criança e do Adolescente/2018.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da Etapa do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Etapa, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do

Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
B A I R R O : CENTRO	C I D A D E : MACAPÁ	E S T A D O : AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 23 de dezembro 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 035/2019 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

DATA: 06/01/2020	HORÁRIO: 08 às 10h	
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
64	0014280d	CLERLANI LOPES PEREIRA

HASH: 2019-1223-0002-2754

EDITAL Nº 036/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 032/2019 – **RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA,**

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de **NÍVEL MÉDIO** (Educador Social) e **NÍVEL SUPERIOR** (Educador Social Nível Superior/Psicólogo), listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 029/2019 - **CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE**

EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o disposto no item 11.1 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 036/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
10	YURI LIMA PINHEIRO	APTO CONDICIONAL
11	MARIELY ARAUJO DA SILVA	APTO
12	IONAH MOREIRA SANTOS	APTO

HASH: 2019-1223-0002-2767

EDITAL Nº 037/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO os Editais nº 026 e 036/2019 - **RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – FCRIA**,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aos cargos de **NÍVEL MÉDIO** (Educador Social e Monitor Socioeducativo) e **NÍVEL SUPERIOR** (Educador Social Nível Superior/Arte Educador, Educador Social Nível Superior/Pedagogo, Educador Social Nível Superior/Psicólogo), considerados **APTO** e **APTO CONDICIONAL** na Etapa de Exame Documental e constantes dos Anexos I e II deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, nos termos do Item 12 do EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA, retificado pelos EDITAIS Nº 002/2018 e 006/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA, conforme relação.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrinolaringológico;
- k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

- I- maconha;
- II- metabólicos do delta-9 THC;
- III- cocaína;
- IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- V- opiáceos.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexos I e II deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3 DO LOCAL E DATA**3.1 EXAME MÉDICO**

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
B A I R R O : CENTRO	C I D A D E : MACAPÁ	E S T A D O : AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXOS I e II.			
HORÁRIO: CONFORME ANEXOS I e II.			

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 37/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**ANEXO I**

DATA: 08/01/2020	HORÁRIO: 08 às 9:30
---------------------	---------------------

Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	
CLAS.	NOME
1	CLAUDIA ALFAIA MARQUES
2	JOSE MARIA CANTANHEDE MACHADO NETO
4	GABRIELA FARIAS MONTEIRO DE OLIVEIRA
5	ALCIDES PINHEIRO DE CARVALHO JUNIOR
6	VALDEI NOGUEIRA MONTE
8	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ
10	YURI LIMA PINHEIRO
11	MARIELY ARAUJO DA SILVA
12	IONAH MOREIRA SANTOS

DATA: 08/01/2020	HORÁRIO: 08 às 9:30
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO	
CLAS.	NOME
1	MURILLO MONTENEGRO DE ARAUJO
2	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO
3	PEDRO PARAFITA BORGES
4	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA
6	JULIANA DE CARVALHO DOS SANTOS
8	VANESSA SENA FIGUEIREDO

DATA: 09/01/2020	HORÁRIO: 08 às 9:30
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO	
CLAS.	NOME
11	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA
13	LUCIANA SILVA DA NOBREGA
14	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS
16	ETIENNE SILVA SANCHES
19	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES
21	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA
23	ERICA BORGES DE MORAES
25	DARLON CORREA DE SOUSA
26	RODRIGO DE BRITO PEREIRA
30	THAYAN KUBCHEK FREITAS PONTES
32	BRENO MARQUES PAVAO
33	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO
35	ANA PAULA GEMAQUE DA SILVA
37	ELIANE GOMES TRINDADE
38	KAISO DIEGO TINOCO

DATA: 10/01/2020	HORÁRIO: 08 às 9:30
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO	
CLAS.	NOME
39	MARYANNE DUTRA MACEDO
40	RAYLAM RODRIGUES DA SILVA
41	EYLANI QUEIROZ TAVARES
42	CRISTH MARIA CARVALHO SILVA

43	GABRIEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR
46	DANIELE DE SOUZA MARTINS
47	ADRIA MORENO PEREIRA
50	CATRINE SUELEM DE MELO DOS SANTOS
53	TAYANA ANDREIA ARAUJO ALVES
57	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
58	ALDENIZE NUNES SALDANHA
59	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO
61	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO

EDITAL Nº 037/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO II

DATA: 10/01/2020	HORÁRIO: 08 às 09:30
Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR	
CLAS.	NOME
1	FABRINE DOS SANTOS RODRIGUES
2	RAFAELA DE SENA SANTA ANA

DATA: 13/01/2020	HORÁRIO: 08 às 09:30
Cargo/Especialidade: F03 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR	
CLAS.	NOME
3	CRISTIANE DE SOUSA BRITO
4	DORACI MOREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO
5	GLAUCIA PAOLA MORAIS DA COSTA

DATA: 13/01/2020	HORÁRIO: 08 às 09:30
Cargo/Especialidade: F04 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGO	
CLAS.	NOME
1	EMERSON PINHEIRO MATIAS
2	NINA PAULA DE SOUZA FIGUEIREDO
3	RICHELLE DE NAZARE PELAES DA SILVA ROCHA
4	ANGELA MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO

DATA: 13/01/2020	HORÁRIO: 08 às 09:30
Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO	
CLAS.	NOME
1	JOSE ROBERTO BARROS FILHO
2	IRIS LUCIANA SILVA DA SILVA
3	JEFFERSON DOS SANTOS MELO
4	LUCAS CASSIMIRO BRAGA
6	ANDRESSA NEGRAO COUTINHO

HASH: 2019-1223-0002-2777

PORTARIA Nº 1061/2019 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 1535, de 14/05/2018 e 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0069.0313.0052/2019,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de **40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais**, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de **01 (um) ano**, da servidora **GIRLENE LOPES NEVES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Grupo Magistério, Matrícula nº 0086456-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá(AP), 23 de dezembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1223-0002-2739

PORTARIA Nº 1062/2019 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.6709/2019,

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 002/2002-SEAD, de 15 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 17 de janeiro de 2002, o servidor Audenir Gonçalves de Almeida, da função de Atendente do SIAC/Super Fácil, a contar de 18 de setembro de 2019.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1223-0002-2736

EDITAL Nº 040/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019

– Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2019 - Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva de Redação do Concurso Público Grupo Gestão Governamental,

RESOLVE :

CONVOCAR os candidatos aos cargos de **Nível Superior** (Analista Administrativo e Analista de Finanças e Controle) e **Nível Médio** (Assistente Administrativo), listados no Anexo Único deste Edital, classificados no concurso, conforme vagas previstas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital nº 01/2018 de Abertura, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e copia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação Superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Ensino Médio completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4;
- k) Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos aos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e Analista de Finanças e Controle.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do

Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior e ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 3 e Anexo Único deste edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 2.1.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Gestão Governamental/2018.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “**desistir**”, “**tornar sem efeito**” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado

no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

Local: AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC			
Endereço: Rua Eliezer Levy, nº 2353.			
Bairro: Centro	C i d a d e : Macapá	Estado : Amapá	Cep: Cep: 68908-183
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 23 de dezembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 040/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA: 03/01/2020	HORÁRIO: 08 às 11h
---------------------	--------------------

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
353	0057687g	VITOR BRITO DA COSTA
354	0021445a	JOAO BOSCO DA SILVA NONATO JUNIOR
355	0004559h	RODRIGO TELES ALVES
356	0012696c	YAN LUCAS MESQUITA LACERDA
357	0004907e	LUCAS FIGUEIRA SILVA
358	0001904f	RAPHAELA FRANCA TEIXEIRA
359	0002251c	NASHYA VIANA RIBEIRO
360	0013587c	RAULLYAN VICENTE DE AQUINO
361	0004426k	AMANDA DOS SANTOS MORAIS
362	0005024g	RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO
363	0053193f	PEDRO PABLO PEDROSO MENDES
364	0011161c	CARINA BIANCA DE SOUZA BASTOS
365	0009002f	GILBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA
366	0029709e	GUSTAVO ANDRREWS REIS DE ARAUJO
367	0004694c	PAULO ALEXANDRE JARDIM SOARES
368	0007123h	RAFAEL DE ALMEIDA REIS
369	0039627i	LENO DOS SANTOS FARIAS
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
17	0021356b	UMBERTO LIMA DE SOUSA
18	0052563h	JEDERSON ANDRE DA CONCEICAO
19	0002405d	NILDILENE PEREIRA DE SOUSA
20	0001173d	THAYNA DA COSTA ARAUJO

DATA: 03/01/2020	HORÁRIO: 08 às 11h	
Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
24	0043400a	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA

DATA: 03/01/2020	HORÁRIO: 08 às 11h	
Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
27	0046435b	MISAEAL ANTONIO MOITA DE LIMA

HASH: 2019-1223-0002-2790

Secretaria de Desenvolvimento Rural

JUSTIFICATIVA 012/2019-NAF/SDR

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, na Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria- Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00385, no

valor de **R\$ 319.249,96 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, à Empresa **COOP-LOGISTICA COOP. DE LOC. DE VEIC. UTIL. CARROS LEVES E PESADOS** e no CNPJ: 18.367.019/0001-36, correspondente a Nota Fiscal nº 00745, respectivamente oriundas do Contrato nº 013/2016-SDR, referente ao Serviço de Escoamento da Produção Agrícola do Estado do Amapá, que tem os cuidados desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de contrato com pagamento mensal, e a Empresa precisa honrar com pagamentos de seus Cooperados, a manutenção dos veículos e abastecimento do mesmo, para não ocorrer descontinuidade no abastecimento de alimentos de primeira necessidade, nas feiras populares do Estado, causando prejuízo alimentar à população.

2º - É preciso possibilitar condições a empresa executora dos serviços, cumprir com as demandas relacionadas à distribuição da produção a nível de estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2019

Secretário da SDR.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

HASH: 2019-1223-0002-2726

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA 167/2019 -SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PDs nº 2019PD18857, no valor total **R\$ 30.168,15 (Trinta mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)** e nº 2019PD19448, no valor total **R\$ 30.168,15 (Trinta mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, alusivos às Notas Fiscais n.ºs 179 e 180, ao prestador de serviço **MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA-ME**, correspondente aos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO/2019, Contrato nº 0014/2014 – SEED, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionar o Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari, atendendo a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado a esta SEED é de suma importância para atender as necessidades de prestação de serviços à

comunidade por este Estado.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2019-1223-0002-2722

PORTARIA Nº 0511/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o E-doc. no 164.540411/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **MARIA GORETH DA SILVA W SOUSA** – Secretária de Estado da Educação, **WELLINGTON DE MIRANDA COSTA** – Assessor Técnico e **EDINO ALFREDO BRAGA CARVALHO** - Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, para o município de Porto Grande/AP, com saída prevista para às 10h:00min, para entrega de materiais na Escola Estadual Elias Trajano – ETI, no dia 12/11/2019, com retorno para mesma data. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Retornando a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar à Chefia Imediata no período de 05 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2019.

Dannielsom Thompsom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED

Decreto nº 3499/2019

HASH: 2019-1223-0002-2718

PORTARIA Nº 0512/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o E-doc. no 164.540454/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **ERIC MACIAS RODRIGUES** – Assessor Técnico Nível II, **PEDRO HENRIQUE GOMES** - Assessor Técnico Nível II, **LARISSA CAROLINE MESQUITA** - Assessor Técnico Nível II e **ADERLAN CORREA** - Assessor Técnico Nível II, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, para o município de Porto Grande/AP, com saída prevista para às 10h:00min, para assessoramento e apoio técnico durante a entrega de materiais na Escola Estadual Elias Trajano – ETI, no dia 12/11/2019, com retorno para mesma data. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Retornando a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar à Chefia Imediata no período de 05 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá - AP, 11 de novembro de 2019.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-1223-0002-2719

PORTARIA Nº 0595/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 5273/2019 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o E-doc. no 164.546507/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora: **VALERIA REJANE DE LIMA ABREU** - Professora, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até cidade de Brasília -DF, no período de 04 a 11 de outubro 2019, para participar do VII Campeonato Brasileiro Escolar de Handebol.

Art. 2º - Retornando a sede, a servidora acima nominada, deverá encaminhar à COFIC/SEED no período de 05 (cinco) dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2019.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2019-1223-0002-2728

PORTARIA Nº 0596/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 5273/2019 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o E-doc. no 164.544305/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **ELIANE MATIAS DA SILVA**- Professora, **FERNANDA ROCHA SENA ALMEIDA** – Professora, **MARICÉLIA OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS** – Professora, **ODILÉIA CRISTIANE DE ANDRADE ALMEIDA** – Professora e **PEDRO RIBEIRO JÚNIOR** – Professor, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até cidade de São Paulo -RJ, no período de 06 a 09 de dezembro 2019, para realizar exposição de materiais produzidos na Escola de Pesca (Ecojóias, biojóia, bolsas e acessórios em escamas e couro de peixe), no ateliê do artista Sérgio Fingermann, em Vila Madalena, estado de São Paulo.

Art. 2º - Retornando a sede, os servidores acima nominados, deverão encaminhar à COFIC/SEED no período de 05 (cinco) dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de dezembro de 2019.
HASH: 2019-1223-0002-2720

PORTARIA Nº 0597/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 5273/2019 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o E-doc. no 164.548689/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **JOSE CARLOS BRAGA DIAS** – Gerente de Núcleo, **CLAY ANDERSON VIANA DOS SANTOS** – Responsável por Atividades Nível I, **VICTOR EMANUEL SANTANA DOS REIS** – Assistente Administrativo, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até o município de Tartarugalzinho -AP, no período de 18 a 20 de dezembro 2019, para realizar vistoria de rotas para alimentar com os dados o Sistema SISROTA.

Art. 2º - Retornando a sede, os servidores acima nominados, deverão encaminhar à COFIC/SEED no

período de **05 (cinco) dias úteis** o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de dezembro de 2019.
Dannielsom Thompstsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 5273/2019
HASH: 2019-1223-0002-2723

Secretaria de Segurança

ATA DA III REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN / AP 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual, Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, Lei Estadual nº 721, de 12 de novembro de 2002 e Decreto nº 2797 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Dar publicidade à Ata da III da Reunião Ordinária do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP

ATA DA III REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DO USO INDEVIDO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DO ESTADO DO AMAPÁ – CONEN / AP 2019.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 810, Centro, Macapá/AP, reuniram-se os membros do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP, presentes: o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM, neste ato Presidente do CONEN/AP; o representante titular do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Dr. Matias Pires Neto; a representante suplente da Polícia Militar do Estado do Amapá, Dra. Marliete Maurício de Sena; a representante titular da Delegacia Geral de Polícia Civil, **Sra. Yzabelle Cristina da Costa Soares Canuto**; o representante titular da Secretaria de Estado de Educação, Sr. Paulo Sérgio Coutinho; a representante titular da UNIFAP, Dra. Elane de Nazaré Magno Ferreira; o membro representante da Fazenda da Esperança Marco Lúvia, o Sr. Henrique Yuji Costa Kamada; o membro representante do Centro de

Recuperação para Álcool e Outras Drogas: Ministério Missão Mundial, o Sr. Marinaldo Costa dos Santos; e o membro representante da Comunidade Missionária Monte Tabor, Sr. Israelton Soto Zuniga Sobral. Ausentes os membros representantes da Secretaria de Estado da Saúde, Ministério Público do Estado do Amapá, Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e o membro representante da entidade da Sociedade Civil Casa de Apoio “**O Peniel**” o Sr. André Barbosa Picanço. O Presidente do CONEN/AP saudou os presentes desejando-lhes muitas boas vindas. Iniciou os trabalhos relatando a todos o Resultado do Processo Eleitoral para Seleção das Entidades da Sociedade Civil Organizada para composição do CONEN/AP, Biênio 2020/2021, realizado dia 13 de novembro do ano em curso, no qual restaram Eleitas por Aclamação 04 (quatro) instituições que atuam na prevenção e/ou tratamento ao uso indevido de substâncias entorpecentes: 1. Fazenda da Esperança Marco Lúvia, representada pelo Sr. Henrique Yuji Costa Kamada; 2. Centro de Recuperação para Álcool e Outras Drogas: Ministério Missão Mundial, representada pelo Sr. Marinaldo Costa dos Santos; 3. Casa de Apoio “O Peniel, representada pelo Sr. André Barbosa Picanço; 4. Comunidade Missionária Monte Tabor, representada pelo Sr. Israelton Soto Zuniga Sobral. Ato contínuo, O CEL PM RR Carlos Souza, parabenizou os recém eleitos novos membros do Conselho e passou a explanar que, conforme estabelecido no Decreto nº 2797 de 26 de junho de 2019, o qual nomeia os membros do CONEN/AP representantes do Poder Público, o atual presidente do CONEN/AP foi nomeado, em caráter excepcional, a fim de adotar as providências para a eleição dos **06 (seis)** representantes da sociedade civil organizada para composição do CONEN e imediata eleição do novo Presidente que exercerá mandato de **02 (dois) anos**, exercício 2020/2021. O Presidente interino, CEL PM RR Carlos Souza, considerando que todas as etapas necessárias à eleição dos representantes da sociedade civil foram concluídas, culminando com a eleição de **04 (quatro)** representantes da sociedade civil, conforme Ata da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CONEN/AP, datada de 13/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá; propôs aos membros a realização de Eleição Aberta no presente ato, para escolha do Presidente do CONEN/AP para o biênio 2020/2021. O CEL Carlos Souza sugeriu que a Eleição seja realizada da seguinte forma: 1. Para a realização da eleição será necessária a presença de, no mínimo, 50% mais 1 dos membros, somando-se os membros do Conselho nomeados pelo Decreto nº 2797/2019 e os membros representantes da sociedade civil organizada eleitos em 13/11/2019; 2. Todos os membros do Conselho poderão candidatar-se ao cargo de presidente; 3. A votação dar-se-á entre os membros presentes, sendo eleito o candidato que obtiver maior número de votos; 4. Havendo empate no resultado da eleição, caberá ao Presidente em exercício, José Carlos Corrêa de Souza, o voto de desempate para definição do pleito. Colocada à apreciação dos membros presentes foi aprovada de forma unânime a Proposta de realização da Eleição para escolha do novo Presidente do CONEN/AP para o biênio 2020/2021. Subsequentemente o Presidente

interino, Cel Carlos Souza, após a verificação de quórum, conforme Item 1 das regras aprovadas pelo presente Conselho para reger o Processo Eleitoral para escolha do Presidente do CONEN/AP, Decretou aberto o Processo para Eleição do Presidente do CONEN/AP – Biênio 2020/2021, solicitando aos membros presentes que os interessados em concorrer ao cargo se declarassem candidatos à Presidência do CONEN/AP. Neste momento, o Dr. Matias Pires Neto, apresentou sua candidatura à Presidência do CONEN/AP ressaltando a relevância da efetiva implementação do Conselho para o enfrentamento ao uso indevido de drogas no Estado do Amapá. Em seguida, o Sr. Israelton Soto Zuniga Sobral, membro representante da Comunidade Missionária Monte Tabor, apresentou sua candidatura à Presidência do CONEN, relatando que cresceu na comunidade Monte Tabor e desde a infância convive e trabalha com reabilitação de dependentes químicos, que é advogado e pretende auxiliar as entidades da sociedade civil organizada que atuam na prevenção e/ou tratamento ao uso indevido de substâncias psicoativas a regularizarem seus estatutos, CNPJ e demais documentos necessários a habilitação para acesso à recursos federais e estaduais. Por fim, a Dra Elane de Nazaré Magno Ferreira, representante titular da UNIFAP, apresentou sua candidatura à Presidência do CONEN, explanando que é Doutora em Neurociência, com disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Conselho; que pretende estreitar laços com as instituições de ensino superior que realizam pesquisas na área para buscar estratégias e mecanismos eficazes para a prevenção e tratamento do usuário e da família. Logo em seguida, o Presidente Interino do CONEN/AP, CEL Carlos Souza, perguntou se entre os presentes haveria outros membros que desejassem apresentar candidatura à Presidência do Conselho. Os demais membros presentes se manifestaram dizendo que não possuíam a intensão de candidatar-se à Presidência do CONEN. Ato contínuo, o Dr. Matias Pires Neto, pediu a palavra e retirou sua candidatura à Presidência do CONEN/AP, justificando que possui muitas atribuições na magistratura, o que dificultaria a condução da presidência do Conselho em virtude da escassez de tempo, ressaltando que está feliz com a apresentação da candidatura dos membros Israelton Soto Zuniga Sobral e Elane de Nazaré Magno Ferreira. Posteriormente, o CEL Carlos Souza declarou aberta a Votação para Eleição do Presidente do CONEN/AP, apresentando os candidatos ao cargo Israelton Soto Zuniga Sobral e Elane de Nazaré Magno Ferreira. Iniciada a votação, o primeiro membro a exercer o direito ao voto foi o Sr. Israelton Soto Zuniga Sobral, o qual votou em si mesmo; em seguida o membro Marinaldo Costa dos Santos, declarou o voto no candidato Israelton Sobral; logo após o membro Paulo Sérgio Coutinho, anunciou seu voto na candidata Elane Ferreira; ato contínuo a Sra. Marliete Maurício de Sena, membro suplente representante da PM/AP, manifestou seu voto no candidato Israelton Sobral; seguidamente, o membro Dr. Matias Pires Neto declarou seu voto na candidata Elane Ferreira; sucessivamente, o membro Henrique Yuji Costa Kamada, anunciou seu voto na candidata Elane Ferreira; depois a Dra Elane de Nazaré Magno Ferreira votou em si mesma;

por fim a Sra. Yzabelle Cristina da Costa Soares Canuto, declarou seu voto na candidata Elane Ferreira. Concluída a votação, o Presidente do Ato, Cel Carlos Souza, realizou a contagem dos votos, constatando que o candidato Israelton Soto Zuniga Sobral recebeu 03 (três) votos e a candidata Elane de Nazaré Magno Ferreira recebeu 05 (cinco) votos. Imediatamente o Presidente do Ato, Cel Carlos Souza, proclamou a eleição da Dra Elane de Nazaré Magno Ferreira, como Presidente do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN / AP, para o biênio 2020/2021, homologando o resultado da votação. O Cel Carlos Souza concedeu a palavra à Presidente Eleita Elane Ferreira, a qual disse estar muito feliz em assumir a Presidência do CONEN/AP e que conta com o apoio dos demais membros para a efetiva implementação e atuação do CONEN/AP no âmbito do Estado do Amapá. O Cel Carlos Souza, na qualidade de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e membro representante da SEJUSP, informou que expedirá ofício ao Gabinete do Governador do Estado do Amapá solicitando o agendamento de data no mês de dezembro de 2019, a fim de realizar a solenidade de nomeação e posse dos membros do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN/AP. O Cel PM José Carlos, declarou encerrada a reunião. E nada mais havendo registrar, a presente ata foi lavrada por mim, Geise Huana Jucá de Azevedo, Secretária Executiva do CONEN/AP, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM/RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Membro do CONEN/AP

DR. MATIAS PIRES NETO
Membro do CONEN/AP

ELANE DE NAZARÉ MAGNO FERREIRA
Membro do CONEN/AP

YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO
Membro do CONEN/AP

MARLIETE MAURÍCIO DE SENA
Membro do CONEN/AP

PAULO SÉRGIO COUTINHO
Membro do CONEN/AP

MARINALDO COSTA DOS SANTOS
Membro do CONEN/AP

ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL
Membro do CONEN/AP

HENRIQUE YUJI COSTA KAMADA
Membro do CONEN/AP
HASH: 2019-1223-0002-2737

JUSTIFICATIVA PROCESSO Nº 330101.2019.00006-SEJUSP/ AP

NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00064

CONTRATO 13/2019-SEJUSP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6ª, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA JUSTIFICA neste ato, a necessidade de pagamento, restabelecendo a ordem cronológica, das PDs a seguir discriminadas: PD nº 2019PD00282, 05/12/2019 - **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**; PD nº 2019PD00283, 05/12/2019 - **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e PD nº 2019PD00284, 05/12/2019 - **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, correspondentes respectivamente aos meses de AGOSTO/2019, SETEMBRO/2019 e OUTUBRO/2019, com suas faturas emitida e certificadas em favor da empresa **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS**, CNPJ nº 01.241.430/0001-68, contratada para locar 01 (um) imóvel localizado na Av. Coriolano Jucá, nº 500, Centro-Denominado Prédio Anexo.

A justificativa para proceder ao pagamento em questão se dá pelas seguintes razões:

A locação relacionada às PD's mencionadas acima já foram devidamente prestadas e certificadas, referindo-se aos meses de Agosto/2019, Setembro/2019 e Outubro/2019.

Trata-se de pagamento de despesa necessária para que não seja interrompida por parte da Contratada a disponibilização do prédio anexo à esta Secretaria, por ser este um imóvel que atende a diversos setores da administração da SEJUSP.

É imperioso se manter a regularidade no pagamento deste serviço para que não se acarrete prejuízos a manutenção da locação contratada, resultando em rescisão contratual por inadimplemento da Administração.

As despesas mencionadas tiveram que ter suas PD's originais anuladas e conseqüentemente sua ordem cronológica de pagamento, assim alteradas. Em razão da demora da Administração em realizar o pagamento, vindo a vencer os boletos de cobranças e desta feita perdendo sua posição na ordem sequencial inicialmente estabelecida.

Se faz tal procedimento pré requisito para não prejudicar a Contratada por ato que é de inteira responsabilidade da Administração Pública, qual seja o de realizar o pagamento. Bem como, em razão do contido no Ofício nº 529/2019-SEFAZ/GAB/CG, que informa que este Órgão deverá fazer justificativa para posterior pagamento.

Assim, diante de todo o exposto, que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2019.
José Carlos Correa de Souza – Cel. RR
Secretário de Estado da Justiça
HASH: 2019-1223-0002-2724

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2018-SEINF**

Processo nº 196.167450/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 003/2018-SEINF, por **120 (cento e vinte) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por **120 (cento e vinte) dias** para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 19/12/2019
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão.
Concedente
HASH: 2019-1223-0002-2770

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2018-SEINF

Processo nº 196.153961/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo

de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 005/2018-SEINF, por **120 (cento e vinte) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por **120 (cento e vinte) dias** para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 19/12/2019
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão.
Concedente
HASH: 2019-1223-0002-2781

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2018-SEINF

Processo nº 196.153961/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 006/2018-SEINF, por **120 (cento e vinte) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por **120 (cento e vinte) dias** para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 19/12/2019
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão
Concedente

HASH: 2019-1223-0002-2784

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 007/2018-SEINF

Processo nº 196.165854/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho - AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 007/2018-SEINF, por **120 (cento e vinte) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por **120 (cento e vinte) dias** para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 25/11/2019
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão.
Concedente
HASH: 2019-1223-0002-2772

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 016/2018-SEINF

Processo nº 196.166369/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Mazagão - AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 016/2018-SEINF, por **120 (cento e vinte) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por **120 (cento e vinte) dias** para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 19/12/2019
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão.
Concedente
HASH: 2019-1223-0002-2773

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 009/2018-SEINF

Processo nº 196.168260/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari - AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 009/2018-SEINF, por **180 (cento e oitenta) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por **180 (cento e oitenta) dias** para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 20/12/2019
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão.
Concedente
HASH: 2019-1223-0002-2753

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 010/2018-SEINF

Processo nº 196.50457/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Amapá - AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 010/2018-SEINF, por **150 (cento e cinquenta) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por **150 (cento e cinquenta) dias** para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 27/09/2019
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão.
Concedente
HASH: 2019-1223-0002-2776

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 017/2018-SEINF

Processo nº 196.164260/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Mazagão- AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 017/2018-SEINF, por **180 (cento e oitenta) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 20/12/2019

Pedro Barros do Rego Baptista

Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão.

Concedente

HASH: 2019-1223-0002-2780

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 019/2018-SEINF

Processo nº 196.157010/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Amapá - AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 019/2018-SEINF, por **260 (duzentos e sessenta) dias**.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por **260 (duzentos e sessenta) dias** para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE.

Macapá, 01/10/2019

Pedro Barros do Rego Baptista

Secretário de Estado da Infraestrutura-Adjunto de Gestão.

Concedente

HASH: 2019-1223-0002-2788

Secretaria de Mobilização Social

ERRATA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE Nº004/2019

Publicado no D.O.E. nº 7026 do dia 18/10/2019

ONDE SE LÊ:

UNIDADE GESTORA: 310301 ; PROGRAMA: 0026, FONTE: 101; AÇÃO:2671; NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

LEIA-SE:

UNIDADE GESTORA: 310301 ; PROGRAMA: 0026, FONTE: 217; AÇÃO: 2674; NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/ SIMS

HASH: 2019-1223-0002-2716

ERRATA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED Nº 001/2019- SIMS/ EAP

Publicado no D.O.E. nº 7026 do dia 18/10/2019

ONDE SE LÊ:

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que a Escola de Administração Pública – EAP – será a responsável pelo pagamento dos facilitadores através do devido processo administrativo de contratação de pessoa física sem vínculo e com vínculo junto ao GEA, a SIMS transferirá à EAP – UO 13203, por descentralização orçamentária, a importância de **R\$ 34.434,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme no Plano de Trabalho.

Programa de Trabalho Gestão do SUAS/Fundo Nacional de Assistência Social/Fonte:310301/Natureza de Despesa:2671/**Valor (R\$):34.434,60**

LEIA-SE:

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que a Escola de Administração Pública – EAP – será a responsável pelo pagamento dos facilitadores através do devido processo administrativo de contratação de pessoa física sem vínculo e com vínculo junto ao GEA, a SIMS transferirá à EAP – UO 13203, por descentralização orçamentária, a importância de **R\$ 34.434,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme no Plano de Trabalho.

Programa de Trabalho Gestão do SUAS/Fundo Nacional de Assistência Social/Ação:2674/Fonte:217/Natureza de Despesa:339039/**Valor (R\$):34.434,60**

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/
SIMS

HASH: 2019-1223-0002-2714

PORTARIA Nº340/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jean Ellan Chagas Correa**, Gerente Operacional do Projeto "Tecnologia da Informação, para responder cumulativamente pelo cargo de Gerente de Unidade/Gabinete Executivo/Recursos Humanos, durante o período férias do titular do cargo, **Marcelo Nunes D'Almeida**, de 06/01 a 15/01/2020.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 23 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1223-0002-2774

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 050/2019-NL/COGEC/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

Aos nove de dezembro de dois mil e dezenove, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.086.176/0001-03, representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**, Decreto nº 1603 de 15 de abril de 2019, portador (a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF (MF) nº 179.777.972-91, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 04 (quatro), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Estadual de Laranjal do Jari (HELJ) e Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL), conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência e seu Anexo conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Assistência a Saúde - SAS.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: MAGNÓLIA M. DE ANDRADE - ME.
CNPJ: 01.086.352/0001-74 Inscrição Estadual: 03.019065-7
REPRESENTANTE: MAGNÓLIA MACHADO DE ANDRADE CPF: 187.167.682-72 RG: 1026771 SSP/AP
ENDEREÇO: AV. TIMBIRAS Nº: 948; COMPLEMENTO: -; BAIRRO: BURITIZAL; CEP: 68902-170; MUNICÍPIO: MACAPÁ; ESTADO: AP TEL.: (96) 3249-0019 EMAIL: machadoeandradelic@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 – BRASIL; AGÊNCIA: 4433-4; CONTA CORRENTE: 505878-3						
Lote nº	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA TRÊS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO DE 4.0, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 14X17 (35X43 CM), 14X14 (35X35 CM), 11X14 (28X35 CM), 10X12 (25X30 CM) E 8X10 (20X25 CM), CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 500 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI E 580 DPI PARA MAMOGRAFIA. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 14BITS; ENTRADA PARA ATÉ 16 CANAIS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 3 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE). CONECTIVIDADE COM LEITORA DE IMAGEM CR E MODALIDADES COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NO PROTOCOLO DICOM 3.0 (CONEXÃO DIRETA DA IMPRESSORA COM REDE DIGITAL, ANALÓGICA OU VÍDEO DIGITAL) DICOM JÁ EXISTENTE NA UNIDADE DE SAÚDE, A IMPRESSORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CR DA MARCA AGFA, MODELO 85X; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 V - 60 HZ.	AGFA / DRYTAR 5302	UM	02	R\$ 25.450,00	R\$ 50.900,00
02	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: FERRO DE AÇO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE RECLINAÇÃO: ATÉ 120 KG DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	RC MÓVEIS / RC 12.061	UN	24	R\$ 671,66	R\$ 16.119,84
TOTAL R\$ 67.019,84						

LOTES FRACASSADOS: 01 (um)

LOTES DESERTOS: 00 (zero)

LOTES REVOGADOS: 00 (zero)

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Os preços ofertados e registrados serão irreeajustáveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da prestação dos serviços / entrega do equipamento / instalação, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Ata e do Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2. Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;

6.3.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e/ou serviços;

6.3.4. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos e/ou serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na Ata de Registro de Preço conforme art. 14 § 1º do Decreto Estadual 3.182/2016.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

a) **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) **10 % (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Art. 13, § 3º Decreto Estadual nº 3.182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, ação: 1056.26, fonte: 107 e 216, elemento de despesa: 44.90.52, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente ARP integrará o Processo Administrativo nº 304.2384/2019, Prodoc: 300101.0005.1850.0138/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019 e suas propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Pregoeiro – COGEC/SESA

Decreto 02442/2019

Portaria 0250/2019
HASH: 2019-1223-0002-2721

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS – Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

PROCESSO: 304.2384/2019

A sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá

O Pregão Eletrônico nº 012/2019-COGE/SESA, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para aquisição equipamentos e material permanente para o Hospital Estadual de Laranjal do Jari (HELAJA) E Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESA REGISTRADA: MAGNÓLIA M. DE ANDRADE - ME.						
CNPJ: 01.086.352/0001-74 Inscrição Estadual: 03.019065-7						
REPRESENTANTE: MAGNÓLIA MACHADO DE ANDRADE CPF: 187.167.682-72 RG: 1026771 SSP/AP						
ENDEREÇO: AV. TIMBIRAS Nº: 948; COMPLEMENTO: -; BAIRRO: BURITIZAL; CEP: 68902-170; MUNICÍPIO: MACAPÁ; ESTADO: AP TEL.: (96) 3249-0019 EMAIL: machadoeandradelic@gmail.com						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 – BRASIL; AGÊNCIA: 4433-4; CONTA CORRENTE: 505878-3						
Lote nº	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA TRÊS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO DE 4.0, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 14X17 (35X43 CM), 14X14 (35X35 CM), 11X14 (28X35 CM), 10X12 (25X30 CM) E 8X10 (20X25 CM), CAPACIDADE DE MEMÓRIA MÍNIMA DE 500 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI E 580 DPI PARA MAMOGRAFIA. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 14BITS; ENTRADA PARA ATÉ 16 CANAIS; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 3 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE). CONECTIVIDADE COM LEITORA DE IMAGEM CR E MODALIDADES COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NO PROTOCOLO DICOM 3.0 (CONEXÃO DIRETA DA IMPRESSORA COM REDE DIGITAL, ANALÓGICA OU VÍDEO DIGITAL) DICOM JÁ EXISTENTE NA UNIDADE DE SAÚDE, A IMPRESSORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CR DA MARCA AGFA, MODELO 85X; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 V - 60 HZ.	AGFA / DRYTAR 5302	UM	02	R\$ 25.450,00	R\$ 50.900,00
02	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: FERRO DE AÇO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN CAPACIDADE RECLINAÇÃO: ATÉ 120 KG DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	RC MÓVEIS / RC 12.061	UN	24	R\$ 671,66	R\$ 16.119,84
TOTAL R\$ 67.019,84						

LOTES FRACASSADOS: 01 (um)
LOTES DESERTOS: 00 (zero)
LOTES REVOGADOS: 00 (zero)

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Pregoeiro – COGEC/SESA
Decreto 02442/2019
Portaria 0250/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO AMAPÁ
HASH: 2019-1223-0002-2725

PORTARIA Nº 0020/2019 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros Superintendência da Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidade apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúde locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas no Projeto de Lei 0338, DE 16 DE ABRIL DE 1997, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017, e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias regidas pela SESA;

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes aos meses de Maio, Julho e Dezembro de 2019, respectivamente, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, conforme detalhamento abaixo:

Ações de vigilância sanitária **R\$ 96.972,82**

Pagamento a agentes de edemia **R\$ 267.500,00**

Incentivo a despesas diversas **R\$ 35.527,18**

Parágrafo Único: O Repasse será realizado na fonte 107 - recurso próprio, totalizando o valor de **R\$ 400.000,00**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2019.
João Bittencourt da Silva
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ
HASH: 2019-1223-0002-2789

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 158/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 252/2019 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação do servidor **Francisco Marlon Martins Lopes** – Chefe de Unidade – UA/NAF/SECULT, para fiscalizar o evento “**UM NATAL DE OPORTUNIDADES**”, em frente à Casa do Artesão, no período de 20 a 22 de dezembro de 2019, na cidade de Macapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 20 de dezembro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1223-0002-2708

PORTARIA Nº 159/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 253/2019 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação do servidor **Sandro Rogério Barbosa da Conceição** – Chefe de Unidade NTAC/CDC/SECULT, para fiscalizar o evento “**Aniversário Maracatu da Favela**”, no dia 20 de dezembro de 2019, em Macapá-Ap.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 20 de dezembro de 2019.
 EVANDRO COSTA MILHOMEN
 Secretário de Estado de Cultura
 Decreto nº 0621/2019
 HASH: 2019-1223-0002-2712

Fundação da Criança e do Adolescente

CONTRATO N.º 003/2019 – UCC/FCRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.000.156/2019-FCRIA
 CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, E A EMPRESA DUPLISERVICE- DUPLICADORES E SERVIÇOS PARA FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá - AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Diretora Presidente **Sra. ANDREZA MELO DE LIMA**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 289315- AP e sob CPF nº. 614.871.352-87, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá-AP, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **DUPLISERVICE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10917795/0001-50, com sede na Av. José de Anchieta nº 103, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, neste ato representado pelo **Sr. ADEVALDO CASTELO MORAES**, representante legal da empresa de CPF nº 572787092-53, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/AP, resolvem de comum acordo, firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis n.º 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Memorando nº 034/2019-GETEC/FCRIA, justificativa da Dispensa de Licitação respaldado no art. nº 24 inc. II da Lei nº 8.666/93, autorizado no Processo Administrativo nº 12.000.156/2019 – FCRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenções corretivas em impressoras multifuncionais, fornecimento de tonners peças e suprimentos para atender a sede e os núcleos da Fundação da Criança e do

Adolescente – FCRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

O objeto deste contrato será executado no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo será contado a partir da assinatura do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor do contrato global será de **R\$17.403,00 (Dezessete mil, quatrocentos e três reais)** que correrão a conta da classificação funcional - programática e da categoria econômica seguinte: Fonte: 101 Programa de Trabalho: 08.122.0002., Categoria Econômica: 33.90.39.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2019.
 ANDREZA MELO DE LIMA
 Diretora-Presidente/FCRIA
 Decreto 2519/2019
 HASH: 2019-1219-0002-2465

PORTARIA Nº 088/2019-GABFCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 093/2019 - CAF/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROBERTA KARYNNE MADEIRA BARBOSA DA SILVA**, Chefe da Unidade Administrativa, Código FGS-1, do Quadro Comissionado desta Fundação, para exercer, interinamente, em substituição o cargo de Responsável por Atividade Nível III/ Material e Patrimônio, Código FGI-3, durante o impedimento da titular, **MILENA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA**, no período de 21/11 a 20/12/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2019.
 Andreza Melo de Lima
 Diretora-Presidente da FCRIA
 Decreto nº 2519/2019 - GEA
 HASH: 2019-1223-0002-2755

PORTARIA Nº 089/2019 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 153/2019-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora **KELLY CRISTINA PEREIRA PACHECO**, Monitor Socioeducativa, Classe 3ª, Padrão VI, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 3ª Reunião Técnica do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FONACRIAD, bem como participar das agendas na Coordenadoria Geral do SINASE e Câmara Federal com representantes do Estado do Amapá, conforme Processo nº 12.000.179/2019 desta Fundação, no período de 25 a 30 de Novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1223-0002-2760

PORTARIA Nº 090/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 171/2019- ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **REGINALDO ALVES GONÇALVES**, Monitor Social, pertencente ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotado na FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, a fim de acompanhar socioeducando em audiência, conforme Processo nº 0000625-03.2019.8.03.0004, no período de 18 a 19 de Novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1223-0002-2759

PORTARIA Nº 091/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 154/2019-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor **JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA**, Monitor Socioeducativo, Classe 3ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada nesta FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 3ª Reunião Técnica do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FONACRIAD, bem como participar das agendas na Coordenadoria Geral do SINASE e Câmara Federal com representantes do Estado do Amapá, conforme Processo nº 12.000.180/2019 desta Fundação, no período de 26 a 29 de Novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1223-0002-2758

PORTARIA Nº 092/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 119/2019-ADM/NMC/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **GLEIK SANTOS DO NASCIMENTO**, Monitor Social, pertencente

ao Contrato Administrativo desta Fundação da Criança e do Adolescente, lotado na FCRIA, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar socioeducando em progressão de medida socioeducativa, conforme Processo nº 0001954-38.2019.8.03.0008, no período de 20 a 21 de Julho de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Dezembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1223-0002-2763

PORTARIA Nº 093/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o contido no Memorando nº 151/2019-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir da Equipe de fiscalização dos contratos nº 003/2016 - **Empresa Fort Select LTDA-EPP**; 007/2016 - **Empresa Fort Select LTDA - EPP**; e 026/2015 - **Empresa Epifânio & Monteiro e Cia. LTDA-ME**, o servidor: **MARCOS DIEGO DOS SANTOS PIRES**, Educador Social, Classe 2ª, Padrão III, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM; instituído através da Portaria nº 056/2019-GAB/FCRIA de 16/07/2019, com publicação no D.O.E nº 6971 de 01/08/2019, com circulação em 02/08/2019;

Art. 2º- Designar a servidora **ALESSANDRA NERY BELÉM**, Assessora Técnica Nível I, Código FGS-1, do Quadro Commissionado desta Fundação, para atuar como fiscal titular dos contratos designados no parágrafo acima, a contar de 01 de Dezembro de 2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Dezembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019 – GEA
HASH: 2019-1223-0002-2761

PORTARIA Nº 094/2019- GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 331/2019- CESEIN/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **GARDENE PATRÍCIA COSTA DO AMARAL**, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão VI, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de acompanhar socioeducando em audiência, conforme Processo nº 0001123-78.2019.8.03.0011, no período de 10 a 11 de Setembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2019.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1223-0002-2762

PORTARIA Nº 095/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 436/2019-CESEIN/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras: **ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO**, Assistente Social, Classe 2ª, Padrão I; e **GARDENE PATRÍCIA COSTA DO AMARAL**, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão VI, ambas do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotadas nesta FCRIA, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá- AP, até o Município de Calçoene-AP, a fim de realizarem visitas domiciliares e investigação social com familiares de socioeducandos no intuito de subsidiar Relatórios

Técnicos, conforme Processo nº 12.000.184/2019, desta Fundação, no período de 05 a 07 de Novembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1223-0002-2764

PORTARIA Nº 096/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 070/2019-CPEDASE/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Apoio à Elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP- da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Elcy Lacerda, pela Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA:

CIBELLE REGINA FERREIRA VALENTE, Psicóloga;
EMERSON LUISI DAMASCENO PICANÇO, Sociólogo;
EVÂNEGLA DA SILVA OLIVEIRA, Pedagoga;
MARIA CLARISSE BRAGA DE MOARES, Pedagoga;
MARIA LÚCIA COELHO, Assistente Social;
NAYARA NASCIMENTO DE ARÁUJO, Pedagoga;
NÚBIA CRISTINA PELAES DA SILVA, Psicóloga;
OCIMAR ARANHA BRITO, Sociólogo;
RODRIGO DE ARAÚJO SILVA, Chefe da Unidade de Formação e Qualificação Profissional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2019-1223-0002-2756

PORTARIA Nº 097/2019-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 483/2019-CESEIN/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras: **ELEN CRISTINA ALVES CARDOSO**, Assistente Social, Classe 2ª, Padrão I; e **GARDENE PATRÍCIA COSTA DO AMARAL**, Psicóloga, Classe 3ª, Padrão VI, ambas do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotadas nesta FCRIA, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de realizarem visita domiciliar e investigação social com familiares de socioeducando no intuito de subsidiar Relatórios Técnicos, conforme Processo nº 12.000.188/2019, desta Fundação, no período de 17 a 19 de Dezembro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2019.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2019-1223-0002-2765

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2019 - CPL/IEPA

Processo nº 12.0266/2018/IEPA

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 12.0266/2019/IEPA, na modalidade Carta

Convite nº. 001/2019-CPL/IEPA/AP, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando à Contratação de empresa especializada para obra de construção civil, sob regime de empreitada por preço global para Execução de Construção e Ampliação do laboratório Ictiofauna – IEPA/AP, do Estado do Amapá, no município de Macapá/AP. ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **M2 MOTORS CENTER EIRELI**, CNPJ: 26.813.363/0001-30, à qual apresentou proposta no valor global de R\$ 155.283,61 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2019.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor Presidente IEPA/AP
Decreto nº 4476/2019
HASH: 2019-1223-0002-2742

Agência Amapá

PORTARIA Nº 093 /2019 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº15.205.00278/2019-AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor **HERIKO SILVA MONTEIRO**, matrícula 1241842-01, Chefe do Núcleo de Tesouraria/CEAF/DGE, para responder cumulativamente, pelo Cargo de Chefe do Núcleo de Finanças/CEAF/DGE, em substituição ao titular **FABRICIO ISACKSSON VIEIRA**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.

TÂNIA MARIA DO S.B.M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá
HASH: 2019-1223-0002-2757

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E O CONSÓRCIO ENERGÉTICAS, TENDO COMO LÍDERA EMPRESA ENERGÉTICA TECH CONSULTORIA LTDA E PARTICIPANTE A EMPRESA ENERGÉTICA SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei No 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e vinculando-se ainda ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2019-PRL, no Processo Licitatório nº 045/2019 e no Termo de Referência, bem como nos termos da proposta da Contratada e ao Termo de Compromisso da Constituição do Consórcio, apresentado pelas consorciadas, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria, para a aquisição de energia elétrica, assessoramento na gestão de contratos e na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e Serviços de Informação e Transferência de Conhecimento no âmbito das atividades de operação da Companhia de Eletricidade do Amapá, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 1.203.000,00 (Um milhão, duzentos e três mil reais)**.

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

6.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 521 – Gabinete da Presidência - 351970 e Elemento de Despesa nº 21302101 – Consultoria e Projetos – 184745, através da Nota de Empenho nº 068588/2019, de 21 de novembro de 2019, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quinta do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1- O prazo de vigência do contrato será de 14 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, e **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO** e Contratado: **CONSÓRCIO ENERGÉTICAS - ENERGÉTICA TECH CONSULTORIA LTDA E ENERGÉTICA SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA LTDA.**

Macapá (AP), 23 de dezembro de 2019.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES Presidente da CEA
HASH: 2019-1223-0002-2738

AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019-PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019-PRL/CEA

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 16/01/2020 às 08h00min.

Disputa: 16/01/2020 às 10h00min.

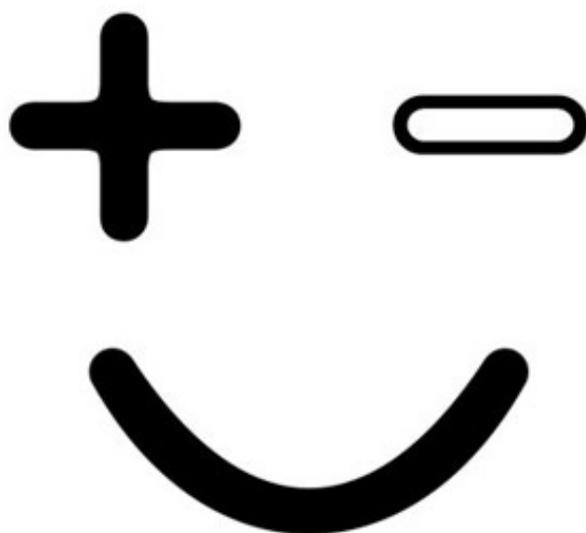
Sítio do www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 799259

Objeto: Contratação de empresa(s), especializada para na prestação de serviços, para levantamento de dados, elaboração de projetos, planejamento da gestão e execução de obras de eletrificação rural georreferenciadas, com cadastramento de consumidores, instalação e ligação de medidores, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra na Região do Maracá no Município de Mazagão através do Programa Luz para Todos (Lote I).

Macapá, 20 de dezembro de 2019.
José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro
HASH: 2019-1223-0002-2702

PUBLICIDADE



Fique Sabendo





Assembléia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0952, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Ilustre Senhor **RICARDO AUGUSTO LEITE FALCÃO**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Ilustre senhor **RICARDO AUGUSTO LEITE FALCÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao povo amapaense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1223-0002-2709

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0953, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao senhor **JÚLIO SERGIO DE MAYA PEDROSA MOREIRA** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao senhor **JULIO SERGIO DE MAYA PEDROSA MOREIRA**, contribuindo para o crescimento e a amplitude Estado do Amapá.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1223-0002-2713

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0954, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **ACHILES EDUARDO PONTES CAMPOS** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **ACHILES EDUARDO PONTES CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de Médico Radiologista, exercendo com dedicação e honradez sua missão em prol da sociedade amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2019.
Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
HASH: 2019-1223-0002-2730

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0955, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede o Título de Mérito Legislativo ao MAJ QOC PM **ISRAEL COUTINHO DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Mérito Legislativo ao MAJ QOC PM **ISRAEL COUTINHO DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, na condição de Major QOC da Polícia Militar, exercendo com dedicação e honradez sua missão em prol da sociedade Amapaense.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2019.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

HASH: 2019-1223-0002-2729

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0956, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede o Título de Mérito Legislativo Ambiental ao Senhor **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Mérito Legislativo Ambiental ao Senhor **PATRICK DE CASTRO CANTUÁRIA**, pelos empenho e dedicação com que vem desenvolvendo pesquisas com vistas a melhorar os procedimentos de proteção e conservação do meio ambiente no Estado do Amapá, enveredando, inclusive pelo caminho da educação, como Professor.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em Sessão Solene outorgar o Título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2019.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

HASH: 2019-1223-0002-2731

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 0060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o artigo 176 da Constituição Estadual, para tornar

obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de parlamentares.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e ela, nos termos do § 3º, do art. 103 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O artigo 176, da Constituição Estadual passa vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 176.**
(...)”

§ 8º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas até o limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 25% (vinte e cinco por cento) do percentual definido serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.

§ 9º O percentual de que trata o § 8º será definido no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 8º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas previstas no § 8º deste artigo, até o limite definido na forma do §9º, respeitado o fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 8º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 8º, 11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 14. Revogado.

§ 15. Revogado.

§ 16. Revogado.

§ 17. Revogado.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2021.

Macapá, em 19 de dezembro de 2019.

Deputado KAKÁ BARBOSA
 Presidente
 Deputada TELMA GURGEL
 1ª Vice-Presidente
 Deputado MAX DA AABB
 2º Vice-Presidente
 Deputada EDNA AUZIER
 1ª Secretária
 Deputado OLIVEIRA SANTOS
 2º Secretário
 Deputado JORY OEIRAS
 3º Secretário
 Deputado JAIME PEREZ
 4º Secretário
 HASH: 2019-1223-0002-2707

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 018/2019 RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicação para prestação de serviço de fornecimento de enlace redundante para Interligação da Rede Corporativa do Ministério Público do Amapá a Promotoria de Justiça do município de Vitória do Jari, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0009987/2019-80 – MPAP.

Empresa vencedora: R & B SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP (CNPJ: 19.151.627/0001-71) Vencedora no Lote 1(resumo do lote) contendo o seguinte item: REDE L2 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA – VITÓRIA DO JARI, conforme especificações mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Pacote de dados: 10 Mbit/s; Quantidade: 1 serviço mensal, Preço unitário mensal de **R\$ 2.116,50**. Com o Preço Total(12 meses) Global do Lote 01 de **R\$ 25.398,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais)**. Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 795983 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520/2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, por atender a todas as exigências do edital. Macapá-AP, 20/12/2019.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
 Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018-2019

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação

pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2019 do processo nº 0009987/2019-80 - MPAP, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa **R & B SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP** (CNPJ: 19.151.627/0001-71) com o Preço Total Global de R\$ 25.398,00 por atender a todas as exigências editalícias. Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
 Promotor de Justiça
 Secretário Geral em Exercício / MPAP
 HASH: 2019-1223-0002-2793

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 36/2019-A

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 36/2019

Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (UASG 80020)

Data do Registro: 18/09/2019 Validade: 12 meses

Processo MP-AP nº: 20.06.0000.0009344/2019-78

Fornecedor: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ: 01.181.242/0002-72)

Valor Total: R\$ 332.498,00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Objeto: Aquisição de solução de armazenamento de dados - Storage "All-Flash", instalação e configuração, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico ONSITE 24x7x365 e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e art. 17 do Ato Normativo nº 001/2006–GAB/PGJ, considerando a patente redução dos preços e a vantajosidade da adesão, proporcionando economia para este MP-AP referente ao objeto adquirido, **AUTORIZO** a despesa para contratação descrita acima, tendo em vista autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa prestadora dos serviços para Adesão à Ata de Registro de Preços - PE 36/2019-A, resultante do Pregão Eletrônico nº 36/2019 realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (UASG 80020), tendo como fornecedora a empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA S.A.**

Macapá-AP, 23 de dezembro 2019.

Dr. João Paulo de Oliveira Furlan
 Secretário-Geral em exercício/MP-AP
 HASH: 2019-1223-0002-2792

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2019**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 15/2019**Órgão Gerenciador:** Conselho Federal de Medicina (UASG 925158)**Data do Registro:** 21/08/2019 Validade: 12 meses**Processo MP-AP nº:** 20.06.0001.0002454/2019-47**Fornecedor:** TORINO INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 03.619.767/0005-15)**Valor Total:** R\$ 116.982,00 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais).**Objeto:** Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação – notebook de alto desempenho.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e art. 17 do Ato Normativo nº 001/2006–GAB/PGJ, considerando a patente redução dos preços e a vantajosidade da adesão, proporcionando economia para este MP-AP referente ao objeto adquirido, **AUTORIZO** a despesa para contratação descrita acima, tendo em vista autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa prestadora dos serviços para Adesão à Ata de Registro de Preços 15/2019, resultante do Pregão Eletrônico nº 15/2019 realizado pelo Conselho Federal de Medicina (UASG 925158), tendo como fornecedora a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**.

Macapá-AP, 23 de dezembro 2019.
Dr. João Paulo de Oliveira Furlan
Secretário-Geral em exercício/MP-AP
HASH: 2019-1223-0002-2791

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**

O Secretário Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 subsidiária, após decisão de recurso resolve **ADJUDICAR** o objeto à licitante vencedora **H FONSECA DE FARIAS EIRELI**

(CNPJ: 10.272.137/0001-59) com o valor total global de **R\$ 3.798.408,24** e **HOMOLOGAR** o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.015/2019-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva na sessão realizada do sistema **www.licitacoes-e.com.br**, que declarou **VENCEDORA** do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação constante nos autos do processo nº

0000791/2019-52, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2019 Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
Secretário Geral /MPAP, em exercício
HASH: 2019-1223-0002-2794**Prefeitura Municipal De
Santana****##ATO ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##TEX ERRATA ao Extrato da Ata SRP Nº 103 - Pregão Eletrônico nº 77/19, publicado no DOU nº 246, dia 20 de dezembro de 2019, página 279. **ONDE SE LÊ:** Aquisição de Mobiliário. **LEIA-SE:** Contratação empresa (laboratório) para a prestação de Serviço de exames citopatológicos.

##DAT Santana-AP, 20 de dezembro de 2019
##ASS BRENDON AUZIER M. LOPES
##CAR Pregoeiro
HASH: 2019-1223-0002-2733

ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##TEX CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 71/2019 - CL/PMS. **Objeto:** O registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT's BEBÊ para atender as demandas da SEMASC/PMS para o período de 12 meses. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA-ME, CNPJ: 08.778.869/0001-73, que arrematou o lote 1 – no valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)** e **E P DA SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ: 16.826.319/0001-00 que arrematou o lote II – no valor de **R\$ 51.294,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais)** e o lote III – no valor de **R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações – de 8:00h às 14:00h. **ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 105 e 106 de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019.

##DAT Santana-AP, 20 de dezembro de 2019.
##ASS DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
##CAR Secretária - SEMASC/PMS
HASH: 2019-1223-0002-2735

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 8172/2019 - SEMASC/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 71/2019 e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a AQUISIÇÃO DE KIT's BEBÊ. **Empresa(s) vencedora(s): BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA-ME**, CNPJ: 08.778.869/0001-73, que arrematou o lote 1 – no valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)** e **E P DA SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ: 16.826.319/0001-00 que arrematou o lote II – no valor de **R\$ 51.294,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais)** e o lote III – no valor de **R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana/AP, 20 de dezembro de 2019.
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
Secretária - SEMASC/PMS
HASH: 2019-1223-0002-2732

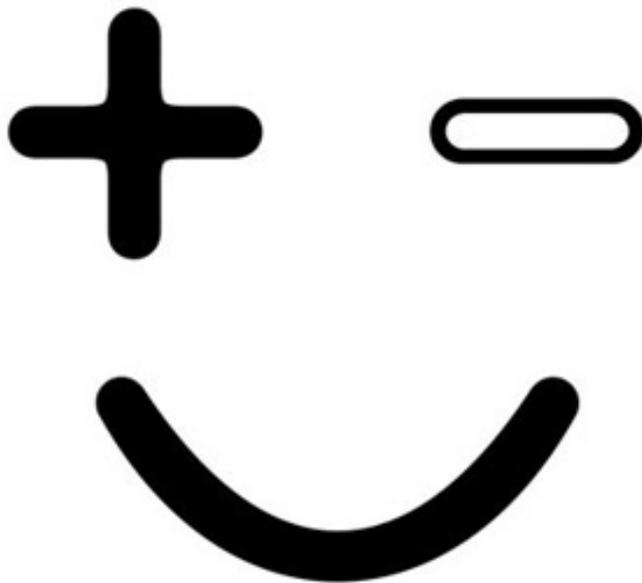
**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019-PMS**

Ref: Processo nº 8172/2019–SEMASC/PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) **empresa(s): BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA-ME**, CNPJ: 08.778.869/0001-73, que arrematou o lote 1 – no valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)** e **E P DA SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ: 16.826.319/0001-00 que arrematou o lote II – no valor de **R\$ 51.294,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais)** e o lote III – no valor de **R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 20 de dezembro de 2019.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro-PMS
HASH: 2019-1223-0002-2734

PUBLICIDADE



FiqueSabendo



Cód. verificador: 09609870. Cód. CRC: A2A746F
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 23/12/2019 15:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

